

Ofício nº120/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

17 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 120 de 17 de dezembro de 2025, que
“Autoriza a criação e contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, define funções temporárias, quantitativos, remuneração, estabelece a realização de processo seletivo simplificado e dá outras providências.”, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado **o regime de urgência especial**, ante a importância da matéria para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a população em geral, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI N.º 120/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Nos cumpre apresentar o Projeto de Lei nº 120 de 17 de dezembro de 2025, que **"Autoriza a criação e contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, define funções temporárias, quantitativos, remuneração, estabelece a realização de processo seletivo simplificado e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Público Municipal a contratar, mediante a realização de Processo Seletivo, profissionais para atuarem junto às mais diversas áreas e Secretarias, diante da premente necessidade e ausência de tais profissionais nos nossos quadros, assim como a inexistência de concurso público em vigor.

Tal contratação está prevista na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX nos seguintes termos: *"A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público"*. Contudo, observou-se a necessidade de preenchimento de vagas específicas, apresentadas no presente processo, diante do déficit apresentado no quadro de pessoal do Município.

As contratações de excepcional necessidade pública são, em regra, precedidas de processo seletivo simplificado, devendo se dar ao edital ampla publicidade. Visando cumprir a prestação de serviço de caráter contínuo e essencial, imprescindível a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado até que seja realizado procedimento para elaboração de concurso público, sendo indispensável para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante da precisão e da inexistência de lei específica para adequação, faz-se necessária a criação de cargos visando suprir as necessidades das nossas Secretarias. Portanto, dentro do permissivo do art. 37, IX da CF, está o Município autorizado a contratar, desde que tal contratação esteja devidamente regulamentada em lei local. Através da criação de vagas específicas para realização de processo seletivo propiciaremos um melhor



atendimento da nossa população e a melhor gestão e fiscalização das atividades.

Por fim, como se extrai da presente justificativo, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional.

Os servidores contratados pela Administração Pública, para o exercício de função pública, com suporte no inciso IX, do art. 37, da CF são também prestadores de serviços eventuais para o atendimento transitório de substituição de pessoal regularmente investido em cargo ou emprego público ou acréscimos extraordinários de serviço não previsto. Ao serem contratados não são investidos em cargo público.

A criação de vagas para contratação dos profissionais indicados no presente projeto propiciará melhor atendimento à população de São Miguel do Guaporé, a consecução de diversos serviços trazendo, de consequência, a efetiva e satisfatória realização de serviços que irá suprir a necessidade junto ao município.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aprovação deste projeto de lei, visando o fortalecimento das atividades no âmbito das Secretarias Municipais o atendimento dos munícipes que necessitam de tais serviços.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 17 de dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 120

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza a criação e contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, define funções temporárias, quantitativos, remuneração, estabelece a realização de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Prefeito de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e realizar contratações por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado, conforme funções temporárias, quantitativos, carga horária e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas temporárias, não permanentes, sendo vedada sua utilização como forma de substituição ao concurso público.

Art. 3º. As atribuições das funções temporárias, encontram-se definidas nos Anexos I e II desta lei, com quantitativos, carga horária e remuneração ali especificadas, vedado o exercício de atividades diversas das ali descritas.

Art. 4º. As funções temporárias criadas e autorizadas por esta Lei não geram vínculo estatutário nem ocupação de cargo público, extinguindo-se automaticamente com:

- I.** o término do prazo contratual;
- II.** o encerramento da necessidade temporária que lhes deu causa; ou



III. o fim da validade do processo seletivo simplificado.

Art. 5º. O vínculo jurídico dos profissionais contratados será de natureza celetista, nos termos da legislação aplicável, fazendo jus à remuneração fixada no Anexo I, acrescida das vantagens legalmente previstas, quando cabíveis, tais como adicional de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

Art. 6º. O prazo dos contratos será determinado no edital do processo seletivo simplificado, vedada a prorrogação automática ou sucessiva, devendo sempre ser observada a natureza temporária da necessidade.

Art. 7º. O processo seletivo simplificado será regido por edital público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo ser dispensado apenas em situações de emergência ou calamidade pública devidamente justificadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 17 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo	Habilitação Exigida	Vaga Ampla Concorrência	Vagas PCD	Carga Horária	Lotação	Remuneração
Gestor Ambiental	Curso Superior Completo em Gestão Ambiental	01		40	SEMAT	R\$ 1.700,00
Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental	01		40	SEMAT	R\$4.566,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	02		30	Sec. Municipal de Saúde	R\$ 5.500,00
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo; Comprovação de Residência na Área de Atuação	04		40	Sec. Municipal de Saúde	R\$ 3.036,00



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Gestor ambiental
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Elaborar, implementar e monitorar políticas, planos, programas e projetos ambientais municipais; Propor diretrizes para a gestão sustentável dos recursos naturais; Acompanhar o cumprimento da legislação ambiental vigente; Analisar processos de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras; Emitir pareceres técnicos ambientais; Atuar em ações de fiscalização, apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando cabível; Coordenar ações relacionadas à coleta seletiva, destinação correta de resíduos e apoio a associações de catadores; Acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Atuar na preservação de áreas verdes, nascentes, rios, mananciais e unidades de conservação; Propor ações de recuperação de áreas degradadas; Acompanhar indicadores ambientais do município; Elaborar relatórios técnicos sobre a situação ambiental local;; Prestar assessoria técnica a outros setores da prefeitura; Representar o município em conselhos, comissões, audiências públicas e fóruns ambientais; Elaborar projetos para captação de recursos em órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos ambientais; Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Incentivar a participação da comunidade na gestão ambiental. Organizar processos, documentos, relatórios e rotinas administrativas da Secretaria; Auxiliar na elaboração do plano anual de trabalho e do orçamento ambiental. Planejar e executar programas e campanhas de educação ambiental junto à comunidade, escolas e instituições; Promover ações de conscientização sobre preservação ambiental, resíduos sólidos, recursos hídricos e mudanças climáticas; Elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Educação Ambiental, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental e diretrizes estaduais; Desenvolver projetos pedagógicos ambientais para aplicação em escolas da rede pública e privada, em parceria com a Secretaria de Educação; Capacitar professores, gestores escolares, agentes comunitários e servidores públicos em temas ambientais e práticas sustentáveis; Promover campanhas educativas permanentes; Organizar e conduzir palestras, oficinas, seminários, cursos, visitas técnicas e trilhas ecológicas; Desenvolver materiais didáticos e informativos (cartilhas, folders, vídeos, conteúdos digitais, jogos educativos); Articular parcerias com: escolas, ONG's, empresas privadas e públicas, etc; Incentivar e acompanhar a



implementação de **escolas sustentáveis** e projetos; Promover ações educativas em comunidades urbanas e rurais, voltadas à **preservação ambiental local**; Coordenar programas ambientais em datas comemorativas.

Cargo: Engenheiro Ambiental

Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.

Atribuições: Projetar e gerenciar sistemas de tratamento de água, esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos (aterros sanitários). Monitorar e controlar emissões atmosféricas, efluentes líquidos e contaminação do solo, desenvolvendo tecnologias limpas. Elaborar planos de gestão, auditorias e programas de sustentabilidade para empresas e órgãos públicos, buscando o uso racional de recursos. Recuperação de Áreas Degradadas: Criar projetos para restaurar ecossistemas afetados por atividades humanas, como mineração e desmatamento. Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA): Analisar os potenciais impactos de novos empreendimentos e propor medidas mitigadoras. Licenciamento Ambiental: Atuar na elaboração de documentos e processos para obter licenças ambientais para atividades industriais e urbanas. Consultoria e Assessoria: Prestar serviços técnicos para empresas, ONGs e governo, em questões como legislação ambiental e sustentabilidade. Gerenciar bacias hidrográficas, projetar sistemas de irrigação e conservação da água. Propor diretrizes para a gestão sustentável dos recursos naturais; Acompanhar o cumprimento da legislação ambiental vigente; Atuar em ações de fiscalização, Coordenar ações relacionadas à coleta seletiva, destinação correta de resíduos e apoio a associações de catadores; Acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Atuar na preservação de áreas verdes, nascentes, rios, mananciais e unidades de conservação; Propor ações de recuperação de áreas degradadas; Acompanhar indicadores ambientais do município; Elaborar relatórios técnicos sobre a situação ambiental local;; Prestar assessoria técnica a outros setores da prefeitura; Representar o município em conselhos, comissões, audiências públicas e fóruns ambientais; Elaborar projetos para captação de recursos em órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras; Auxiliar na elaboração do plano anual de trabalho e do orçamento ambiental.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.



Atribuições Típicas: O Terapeuta Ocupacional é o profissional responsável por promover autonomia, independência e qualidade de vida dos usuários por meio de atividades terapêuticas que fortalecem o desempenho funcional nas áreas de autocuidado, produtividade e participação social. Atua na prevenção, tratamento e reabilitação de limitações físicas, cognitivas, emocionais e sociais. **Atribuições Assistenciais (Clínicas e Terapêuticas):** Realizar avaliação funcional completa, analisando capacidades motoras, cognitivas, perceptivas, sensoriais, emocionais e sociais; Definir o diagnóstico terapêutico ocupacional, elaborando um plano terapêutico individualizado. Aplicar intervenções terapêuticas que favoreçam a autonomia nas atividades de vida diária (AVDs) e nas atividades instrumentais (AIVDs), como vestir-se, alimentar-se, cozinhar, comunicação, gestão doméstica e organização pessoal; Utilizar atividades terapêuticas expressivas, corporais, lúdicas e artesanais como recurso clínico; Desenvolver programas de reabilitação cognitiva, incluindo memória, atenção, funções executivas, organização e planejamento; Elaborar, treinar e acompanhar adaptações de ambiente, equipamentos de tecnologia assistiva e órteses; Promover reeducação sensório-motora e integração sensorial, especialmente em crianças; Trabalhar com grupos terapêuticos que atendam necessidades específicas, como saúde mental, idosos, crianças, pessoas com deficiência ou condições crônicas; Realizar atendimento domiciliar quando previsto nas políticas do serviço; **Atribuições no Campo da Saúde Mental:** Atuar no cuidado a pessoas com transtornos mentais, sofrimento psíquico ou uso abusivo de substâncias; Desenvolver oficinas terapêuticas que favoreçam expressão, interação, socialização e organização da rotina; Contribuir para reinserção social e fortalecimento de vínculos comunitários; Auxiliar no manejo de crises e na construção de projetos terapêuticos singulares (PTS); Acompanhar usuários em serviços de acolhimento, CAPS, residências terapêuticas e ações territoriais; **Atribuições na Atenção Primária em Saúde:** Realizar ações de prevenção de incapacidades, autonomia e participação comunitária; Orientar famílias sobre cuidados no domicílio, adaptações ambientais e rotina funcional; Contribuir para ações de promoção da saúde, grupos educativos e práticas integrativas; Atuar junto às equipes multiprofissionais e Estratégia de Saúde da Família no acompanhamento de usuários com condições crônicas, idosos e pessoas com deficiência; **Atribuições na Reabilitação Física, Neurológica e Social:** Reabilitar usuários com distúrbios neurológicos, ortopédicos, sensoriais ou deficiência física; Acompanhar processos de readaptação e retorno ao trabalho; Desenvolver programas de motricidade fina, coordenação bilateral, equilíbrio e funções sensoriais; Implementar instrumentos de avaliação padronizados e testes funcionais; **Atribuições Educativas e Preventivas:** Promover oficinas, palestras e atividades voltadas à ergonomia, organização da rotina, autonomia e bem-estar; Desenvolver ações de prevenção de quedas, inclusão social e acessibilidade; Orientar cuidadores, familiares e instituições sobre manejo, postura, rotina e estímulos; **Atribuições Administrativas e Documentais:** Registrar atendimentos e evoluções em prontuário físico ou eletrônico; Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos e avaliações detalhadas; Participar de planejamento, reuniões de equipe e



comissões técnicas; Contribuir para organização, compra e manutenção de materiais terapêuticos; Seguir protocolos, normas legais e recomendações do CREFITO e políticas públicas vigentes; **Atribuições Éticas e Profissionais:** Atuar com responsabilidade, humanização, respeito e sigilo profissional; Atualizar-se continuamente, participando de capacitações e educação permanente; Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo com o cuidado integral do paciente.

Cargo: Agente de Endemias (ACE)

Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.

Atribuições: ***Visitas domiciliares e inspeções de rotina:*** Realizar visitas periódicas em domicílios, terrenos, estabelecimentos comerciais e áreas públicas para identificar focos, possíveis criadouros ou situações de risco para doenças endêmicas (ex.: dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, malária, doença de Chagas); Orientar moradores sobre medidas preventivas, reforçando boas práticas de eliminação de criadouros e cuidados com armazenamento de água; Preencher fichas, relatórios e formulários durante as visitas; ***Controle e eliminação de vetores:*** Efetuar a pesquisa larvária em depósitos de água; Aplicar larvicidas, inseticidas e outros insumos autorizados pelas normas de vigilância em saúde, sempre seguindo protocolos técnicos e de segurança; Realizar o bloqueio químico e ações emergenciais em áreas com casos suspeitos ou confirmados de doenças; Efetuar nebulização (UBV – Ultra Baixo Volume), quando capacitado e autorizado, utilizando os equipamentos adequados; ***Educação em saúde e mobilização comunitária:*** Promover ações educativas em escolas, comunidades, instituições públicas e privadas; Participar de campanhas, mutirões e programas municipais de conscientização; Incentivar a população a adotar práticas contínuas de prevenção; ***Levantamentos e monitoramentos epidemiológicos:*** Coletar dados de campo para alimentar sistemas de informação da vigilância (LIRAa, LIA, planilhas, SISFAD, SISVAN etc.); Auxiliar na elaboração de diagnósticos locais sobre índices de infestação; Acompanhar áreas consideradas críticas e comunicar a equipe de vigilância sobre alterações no cenário epidemiológico; ***Atividades de campo em áreas especiais:*** Monitorar borracharias, ferros-velhos, cemitérios, obras, reservatórios e áreas com maior risco de proliferação de vetores; Apoiar ações especiais durante surtos, epidemias ou situações de calamidade pública; ***Ações integradas com outras equipes:*** Trabalhar em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, unidades de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar equipes multidisciplinares em atividades de investigação de casos suspeitos; Integrar-se com agentes comunitários de saúde quando as ações forem conjuntas; ***Registros, relatórios e comunicação de campo:*** Preencher boletins diários, relatórios de visitas e planilhas de controle; Comunicar imediatamente aos



supervisores situações de risco iminente, focos intensivos ou áreas com resistência ao controle químico; Manter atualizado o mapeamento das áreas de atuação; **Uso e cuidado de equipamentos:** Utilizar corretamente EPIs (luvas, botas, máscaras, protetores); Zelar pelos equipamentos de trabalho, bombas costais, motorizadas, lanternas e instrumentos de coleta; Realizar pequenos ajustes e cuidados básicos de manutenção; **Apoio em programas de saúde pública:** Participar de campanhas e programas nacionais e municipais: combate ao Aedes aegypti, controle de leishmaniose, chagas, febre amarela urbana, malária (quando aplicável), entre outros; Auxiliar em inquéritos epidemiológicos e barreiras sanitárias quando necessário; **Conduta ética e responsabilidade social:** Manter sigilo e discrição sobre informações coletadas em residências; Atuar com respeito, educação e responsabilidade no contato com a população; Seguir normas de segurança e orientações técnicas da gestão municipal.

